

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

PROJETO DE LEI N.º 112/2023

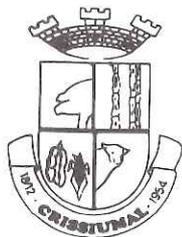
AUTORIZA URBANIZAÇÃO DE 374,00 M² DE PARTE DO LOTE RURAL Nº 21, DA 6ª SECCÃO BURICÁ, CRIA A QUADRA Nº 186-A E O LOTE URBANO Nº05.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER, Prefeito Municipal em Exercício de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial na Lei Municipal n.º 800/86, que dispõe sobre o parcelamento urbano, na Lei Federal n.º 6.766/79, na Lei Estadual n.º 10.116/94, a Lei Federal 6.938/81 e Legislação Estadual pertinente;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Urbanizar parte do lote rural nº 21 da 6ª Secção Buricá de propriedade de **ELEMAR KRETSCHMANN E AVENI MULLER KRETSCHMANN**, com área de 374,00 m², conforme consta na Matrícula de nº R-25/155 do Cartório de Registros de Imóveis de Crissiumal, situado no lado ímpar da Rua São Vicente, distante 53,50 metros da esquina com a Rua Acetranei, lote rural nº 21 e 22, da 6ª Secção Buricá, nesta cidade de Crissiumal-RS, com as seguintes confrontações: **AO NORTE**: Por uma linha de 17,47 metros e outra de 3,96 metros, ambas com a Rua São Vicente; **AO SUL**: por uma linha de 11,41 metros com a área de expansão urbana, lote nº 21; **AO LESTE**: por uma linha de 23,57 metros com a área de expansão urbana, lote rural nº 21; e **AO OESTE**, por uma linha de 20,50 metros com a área de expansão urbana, lote rural nº 21.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a **QUADRA Nº 186-A**, com área de **374,00 m²**, situada no lado ímpar da Rua São Vicente, distante 53,50 metros da esquina com a Rua Acetranei, lote rural nº 21 e 22, da 6ª Secção Buricá, nesta cidade de Crissiumal-RS, com as seguintes confrontações: **AO NORTE**: Por uma linha de 17,47 metros e outra de 3,96 metros, ambas com a Rua São Vicente; **AO SUL**: por uma linha de 11,41 metros com a área de expansão urbana, lote nº 21; **AO LESTE**: por uma linha de 23,57 metros com a área de expansão urbana, lote rural nº 21; e **AO OESTE**, por uma linha de 20,50 metros com a área de expansão urbana, lote rural nº 21.

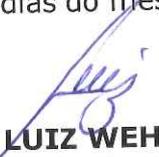


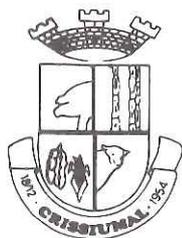
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o **LOTE URBANO Nº 05, da QUADRA Nº 186-A**, com área de **374,00 m²**, situada no lado ímpar da Rua São Vicente, distante 53,50 metros da esquina com a Rua Acetrarei, lote rural nº 21 e 22, da 6ª Secção Buricá, nesta cidade de Crissiumal-RS, com as seguintes confrontações: **AO NORTE**: Por uma linha de 17,47 metros e outra de 3,96 metros, ambas com a Rua São Vicente; **AO SUL**: por uma linha de 11,41 metros com a área de expansão urbana, lote nº 21; **AO LESTE**: por uma linha de 23,57 metros com a área de expansão urbana, lote rural nº 21; e **AO OESTE**, por uma linha de 20,50 metros com a área de expansão urbana, lote rural nº 21; todos da 6ª Secção Buricá.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 15 dias do mês de junho de 2.023.


OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 112/2023

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando para apreciação de Vossas Senhorias, visa à autorização para a urbanização de um lote rural, localizado dentro da área de expansão urbana, a criação de quadra e de lote urbano, de parte do lote rural nº 21 da 6ª Secção Buricá, para que os proprietários **ELEMAR KRETSCHMANN E AVENI MULLER KRETSCHMANN** possam a vir a regularizar o lote junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Diante da importância, esperamos a aprovação unânime do presente.

Crissiumal, RS, 15 de junho de 2.023.


OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício